

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI №. 29/2024 – PMA)

LEI №. 3.817 DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE 001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL

6.001. Manter o Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00.1000MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.085. Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 25.000,00 - PESSOA JURÍDICA

- **Art. 2°** Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
- 10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães PSB

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 12.500,00

- PESSOA JURÍDICA

004. FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FIA

6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO

4.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo — Programas Finalísticos — Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA Acrescentar Reduzir
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL 29.000,00 29.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I — Das Metas e Prioridades da Administração Municipal — Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5° da Lei Municipal n° . 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:

AÇÃO Acrescentar Reduzir

2.085. Manter o Programa de Auxilio Funeral - 25.000,00

PSB

2.093. Manter a Central do 25.000,00

Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães -

PSB

6.001. Manter o Conselho Tutelar 4.000,00

6.004. Manter o Programa Atendimento Medida 4.000,00

Sócio Educativa

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024, 81[°] da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal